



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE JULHO DE 2026

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Arara/PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo/função de Diretor Escolar em conformidade com Edital nº 001/2026 e Decreto nº 11/2025.

#### Classificação Final

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO                    | SITUAÇÃO     |
|-------|--------------------------------------|--------------|
| 1     | GERLANBE MAYARA DA SILVA COSTA SOUSA | CLASSIFICADA |
| 2     | ALINE PAULA DOS SANTOS               | CLASSIFICADA |
| 3     | MARILENE DA SILVA ALVES FÉLIX        | CLASSIFICADA |
| 4     | MARIA LUSINETE LEAL DA COSTA         | CLASSIFICADA |
| 5     | JOSELI DIAS DA SILVA                 | CLASSIFICADA |
| 6     | ELÂNE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO       | CLASSIFICADA |
| 7     | ELEONORA PEREIRA DE ANDRADE          | CLASSIFICADA |
| 8     | GERLANE SOUZA DUARTE                 | CLASSIFICADA |
| 9     | ALESSANDRA MARIA LIRA DE SOUSA       | CLASSIFICADA |
| 10    | VANESSA CARMEM GUEDES DA SILVA       | CLASSIFICADA |

Arara/PB 30 de julho de 2026.

Maria Thalyane Ferreira da Silva  
Maria Thalyane Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
116.199.344-42

### "Republicação por Retificação" referente ao diário oficial de 01 de julho de 2026.

Prezados leitores,

Informamos que a publicação original do Diário Oficial de 01 de julho de 2026, continha um erro material na numeração do decreto Nº 11/2026. Para fins de clareza e segurança jurídica, republicamos o referida decreto com a numeração corrigida. A versão publicada nesta retificação é a única válida e que a publicação original, na parte referente à numeração desse decreto, deve ser desconsiderada.

### DECRETO Nº 012/2026

Arara/PB, 30 de julho de 2026

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de ARARA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE ARARA,



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE JULHO DE 2026

Página | 2

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de ARARA, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE JULHO DE 2026

Página | 3

ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 02/2026 de 23 de janeiro de 2026.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Republicado por incorreção na publicação anterior